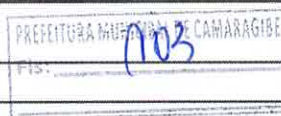


LICON - Recibo dos Dados do Contrato
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 20/04/2022 10:16
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Código da Unidade Jurisdicionada: 144
Usuário Responsável: andrezza monique moura inojosa da silva

Dados Básicos	
Contrato/Ano	051/2022
Processo Licitatório /Ano	6/2022
Processo Administrativo /Ano	007/2022
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 4 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado



Contratado	
Nome/Razão Social	ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
CPF/CNPJ	126.732.184-91

Objeto	
Código/Descrição	2.001/Locação de Imóveis
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Locação de Bens

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_144_2022_051_1093858.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	3014.10.301.1015.0297.339036.051
Valor do Contrato	R\$ 27.480,00
Período de Vigência	16/03/2022 a 16/03/2023
Data de Publicação	23/03/2022
Data de Assinatura	16/03/2022

Código do Recebimento: 2022.051.144.20042022.1016

Informações gerais sobre o contrato nº 51/2022

Processo de Licitação: 6/2022

Número do Contrato: 51

Ano do Contrato: 2022

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, LOCALIZADA NA RUA SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO, N 83, LOTE DE TERRA N 2, QUADRA 8, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO, BAIRRO TIMBÍ, CAMARAGIBE-PE, CEP 54765105.

Fornecedor/Prestador de Serviço: ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Documento de Identificação: 00012673218491

Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023

Valor Contratado: R\$ 27.480,00

Disponível em: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/1738>

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo LicitatórioOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **19/04/2022 14:31**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Prefeitura Municipal de Camaragibe**Código da Unidade Jurisdicionada: **144**Usuário Responsável: **Adriele de Freitas Oliveira**

Número Processo / Ano	6 / 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Fls: <u>107</u>
Modalidade Número / Ano	Dispensa 4/2022	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	23/03/2022	
Valor Global	R\$ 27.480,00	
Licitantes Adjudicados		
Objeto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Integral	ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	126.732.184-91

Código do Recebimento: 2022.6.7.144.19042022.1431



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Memorando nº 137/2022/FMS

Camaragibe, 12 de Abril de 2022.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 126/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021, Processo Administrativo nº 134/2021, Contrato nº 047/2022, de número da página 001 à 104, referente a locação do imóvel onde funciona a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BORRALHO;
- Autos do Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021, Processo Administrativo nº 146/2021, Contrato nº 050/2022, de número da página 001 à 104, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS TABATINGA II;
- Autos do Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, Contrato nº 051/2022, de número da página 001 à 099, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I.

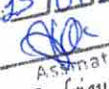
Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Antonio Amato

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em 23/04/22 às 10:38 h

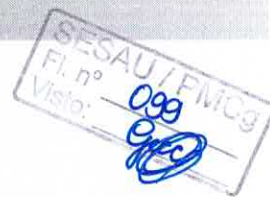

Assinatura
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019

prestação do serviço em comento, com valor estimado mensal de R\$ 51.658,54, perfazendo o valor total estimado de R\$ 619.902,48. Camaragibe, 09 de fevereiro de 2022. Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos – Gestor do FMS.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322041305

PORTARIA Nº 068/2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



PORTARIA Nº 068 de 17 de março de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA**, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 051/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 112/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS **PARQUE SÃO FRANCISCO I**, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **Sra. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, matrícula nº 4.0102412.2 e CPF nº 773.762.504-68, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 17 de março de 2022.

Antonio Amato Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322044325

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/03/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 006/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbó, Camaragibe-PE, CEP 54765-105, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 27.480,00

Prazo: 16/03/2022 a 16/03/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 068 de 17 de março de 2022

**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA**, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 051/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 112/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **Sra. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, matrícula nº 4.0102412.2 e CPF nº 773.762.504-68, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

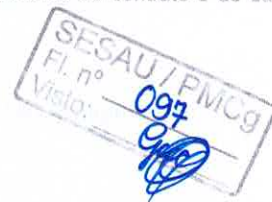
Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 17 de março de 2022.



Antônio Amato Secretário de Saúde

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Camaragibe, 17 de março de 2022.

Antonio Amato Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322044325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 006/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 27.480,00

Prazo: 16/03/2022 a 16/03/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322050010

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/03/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2022

Processo Licitatório nº 006/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 032/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total (anual) de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor do Sr. Antônio Laurentino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91, RG nº 10938, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento público para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 17 de março de 2022.

ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322050220



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE
2022**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 006/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105, por 12 (doze) meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 27.480,00

Prazo: 16/03/2022 a 16/03/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 126.732.184-91, PARA INSTALAÇÃO DA UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

Contrato de Locação de imóvel que firmam, como CONTRATANTE/LOCATÁRIO, a Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Belmino Correia, nº 3038, Timbí, Camaragibe - PE, devidamente, inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesa, o **Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 - Parnamirim - Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADO/LOCADOR, o **SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF 126.732.184-91, RG nº 10938, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, doravante denominada simplesmente como LOCADOR, com fulcro no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A locação do imóvel, objeto do presente contrato, está plenamente vinculada ao **Parecer Técnico nº 010/2022**, emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, por suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto do presente contrato destina-se ao uso e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105, de sequencial nº 10795758.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato.

4.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, consoante o art. 57, II, e seu respectivo §2º da Lei 8.666/93, se houver interesses de ambas as partes.

4.4. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

4.5. O CONTRATANTE poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

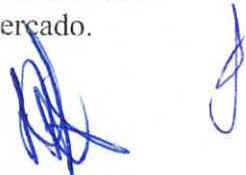
5.1. O aluguel do imóvel será de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) mensais**, perfazendo um valor total de **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, durante **12 (doze)** meses de contratação.

5.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

5.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP – M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

7.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR;

7.3. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;

7.4. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo CONTRATANTE;

7.5. O LOCADOR ou seu PROCURADOR deverá manter atualizado neste órgão os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

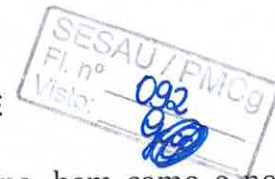
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



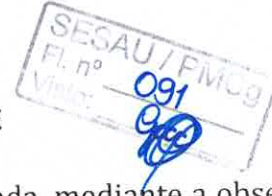
relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Gestora do Contrato a SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6 e como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, Sra. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA, matrícula nº 4.0102412.2 e CPF nº 773.762.504-68.

9.3 Compete ao fiscal do contrato:

- 9.3.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - 9.3.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
 - 9.3.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 9.3.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 9.3.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;
 - 9.3.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 9.3.7 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - 9.3.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
 - 9.3.9 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 9.4 Cabe ao Gestor do Contrato:
- 9.4.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
 - 9.4.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 9.4.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 9.4.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
 - 9.4.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 9.4.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.4.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.4.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 9.4.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar à Secretaria de Administração a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final;
- 9.4.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- 9.4.13 Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 10.1. O **CONTRATANTE**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do **LOCADOR**.
- 10.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pelo **CONTRATANTE**, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.
- 10.3. Se as alterações ou as benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel, ficando o **CONTRATANTE** desobrigado no que dispõe a cláusula anterior.
- 10.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo **CONTRATANTE**, não integrado o imóvel.
- 10.5. Deverá o **LOCADOR** promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel proporcionalmente a área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederam ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato.
- 10.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado ao **LOCADOR** para a realização dos reparos ao seu encargo, e este não os efetivar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.7. O **LOCADOR** devera entregar o imóvel em estado de servir ao uso que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Integram o presente contrato além do Laudo de Avaliação Mercadológica, RG, CPF, Comprovante de residência do proprietário, Comprovante de endereço do imóvel alugado, IPTU e Edital de Chamamento Público, os seguintes documentos:
- a) Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;

- b) Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;
- c) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- d) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- e) Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);
- f) Proposta do locador quanto ao valor da locação;
- g) Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até 2 meses antes da assinatura do contrato;
- h) Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições dispostas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas por leis posteriores.

12.2. Pelo LOCATÁRIO

- a) **Unilateralmente**, em caso de interesse público, com comunicação prévia de 30 (trinta dias).
- b) **Por ambas as partes**: na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a permanência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

13.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c. Não manter a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

13.2. Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 13.1.3 e 13.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 13.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração durante a vigência contratual, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

13.11. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

14.1. Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instalação elétrica, instalação de combate a incêndio, forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculinos(s), equipamentos de ar-condicionado.

14.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada.

14.3 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;

14.4 Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;

14.5 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação;

14.6 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto a Prefeitura do Município de Camaragibe-PE, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento da despesa;

14.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Saúde;

14.8 - Responder pelos danos diretamente causados ao Poder Público Municipal ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;

14.9 - O LOCADOR deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

14.10 - O LOCADOR observará as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;

14.11 - O LOCADOR responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

14.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;

14.13 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.14 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

14.15 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;

14.16 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

14.17 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

Obriga-se o Locatário a:

15.1 - O LOCATÁRIO deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

15.2 - Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

15.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

15.4 - Aplicar a LOCADORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.5 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

15.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

15.7 - O LOCATÁRIO “deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros”;

15.8 - Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

15.9 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

15.11 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



houver gás encanado;

15.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

15.14 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

15.15 Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;


15.16 O LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente locação, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha tornar-se.

16.2. E, por estarem as partes de comum acordo com o lavrado neste Instrumento, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, igualmente abaixo assinadas.

Camaragibe, em 16 de março de 2022.



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE/LOCATÁRIO



ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR



Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322050010

TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 23/03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2022

Processo Licitatório nº 006/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da **UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I**, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 032/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total (anual) de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor do Sr. Antônio Laurentino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91, RG nº 10938, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento publico para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 4653-1.

Camaragibe, 17 de março de 2022.

ANTONIO AMATO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 230322050220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação do Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação da – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de Terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

As recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude, Parecer nº 032/2022.

A presente Dispensa de Licitação importará no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total (anual) de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor do Sr. Antônio Laurentino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91, RG nº 10938, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, escolhida em virtude de ter sido única/mais vantajosa proposta de preços apresentada, e em conformidade com preço praticado pelo Mercado Segundo parâmetro do parecer técnico da Comissão de Avaliação, mesmo após a publicação do edital de chamamento publico para executar o objeto desta Dispensa nos prazos e quantitativos estabelecidos neste processo, considerando que a metodologia para calcular o preço do Mercado está descrito na norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

Camaragibe, 17 de março de 2022.



ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

SESAU / PMCG
Fl. nº 081
Visão: 9/00

Camaragibe, 15 de Março de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, **Antonio Laurentino da Silva**, CPF nº **126.732.184-91**, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a proposta de aluguel de meu imóvel, situado na **Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Timbi, Camaragibe-PE**. No valor de **2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)**.

Sem mais para o momento.



Antonio Laurentino da Silva

Memorando nº 164/2022-CPL

Camaragibe-PE 02 de março de 2022.

À

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

Assunto: Resposta ao Memorando nº 087/2022/FMS – Solicitação de número de contrato.

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a numeração de contrato solicitada, conforme segue:

CONTRATO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO	CONTRATADA
051/2022	006/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO	004/2022	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO	ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V – até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos **termos aditivos** celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA
Mat. 4.0102376.1

APOIO CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



Memorando nº 087/2022/FMS

Camaragibe, 25 de Fevereiro de 2022.

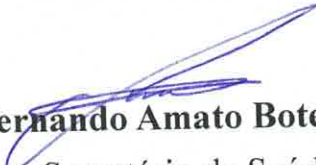
Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos, por meio deste, a numeração do contrato referente a LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO (Processo Administrativo nº 007/2022, Processo Licitatório nº 006/2022 e Dispensa nº 004/2022), de propriedade do Sr. Antonio Laurentino da Silva.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 02/03/2022 às 10:40h

Assinatura




Camaragibe, 18 de março de 2022.

Memorando Nº: 012 /2022

Da: Diretoria de Planejamento em Saúde
Para: Diretoria Financeira/ Fundo Municipal de Saúde
Att. Jéssica

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar o Laudo de Vistoria do Imóvel para funcionamento da **UBS – PARQUE SÃO FRANCISCO** – Bairro Timbi, Novo, sito a Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83 -- Camaragibe-PE, em atendimento ao Memorando Nº 080/2022.

Atenciosamente,

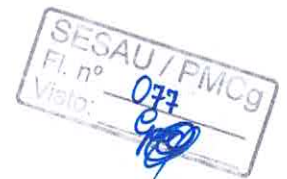


Inaldo Marques
Engenheiro Civil – Crea: 21.010-D/pe
Matrícula:0.0000830.1.



SECRETARIA DE SAÚDE
Diplan

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



Atendendo a solicitação do Secretário de Saúde, através do Memorando nº 080/2022, referente a elaboração de termo de vistoria técnica, no imóvel para funcionamento da **UBS PARQUE SÃO FRANCISCO** - Bairro Timbi, sito a Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83 - Camaragibe-PE, Apresento o Laudo de vistoria técnica do imóvel supracitado, conforme discriminado abaixo.

1.0- Descrição.

Conforme vistoria realizada na edificação, que tem por objetivo formalizar as condições físicas do imóvel, acima mencionado, verificamos que trata-se de uma edificação de um pavimento, executado em estrutura mista com elementos de concreto armado tipo vigas e pilares e vedação em alvenaria de tijolos cerâmicos, e cobertura em estrutura de madeira e com cobertura em telhas de fibro-cimento. As esquadrias de portas e janelas são em madeira e o revestimento de paredes e tetos, executados com argamassa convencional e pintura tipo pva. Segue quantidade de vãos por pavimento, e descrição dos cômodos, conforme descrito abaixo:

<u>1 - Administrativo</u>	-----
1.1 Sala de recepção	9,99m ²
1.2 Sala de espera	-----
1.3 Sala de prontuários	-----
1.4 Administração e Gerência	12,11 m ²
1.5 Sala de Reuniões	3,97m ²
1.6 Sala de ACS	-----
1.7 Almoxarifado	-----
1.8 Farmácia	5,92m ²
<u>2 - Atendimento Clínico</u>	-----
2.1 Consultório médico	11,02m ²
2.2 Sala de Procedimentos	10,62m ²
2.3 Sala de Vacinas	9,29m ²
2.4 Sala para Coleta	-----
2.5 Sala de Nebulização	-----
2.6 Sala de Curativo	8,40 m ²
<u>3 Atendimento Odontológico</u>	-----
3.1 Consultório Odontológico	-----
3.2 Escovário	-----
3.3 Área para Compressor e Bomba	-----
<u>4 Apoio</u>	-----
4.1 Sanitário	4,20m ²



SECRETARIA DE SAÚDE
Diplan

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



4.2 Banheiro para funcionários	7,22m ²
4.3 Copa / Cozinha	14,05 m ²
4.4 Área de Serviço e Depósito de Material de Limpeza	1,95 m ²
4.5 Central de Material e Esterilização	-----
4.5.1 Sala de Recepção, Lavagem e Descontaminação	-----
4.5.2 Sala de Esterilização e Estocagem de Material Esterilizado	-----
4.6 Sala de Utilidades	-----
4.7 Depósito de Lixo	-----
4.8 Abrigo de Resíduos Sólidos (Expurgo)	-----

Constatamos também que o imóvel já tem mais de 20 anos de construído e o mesmo é de padrão de acabamento médio.

O imóvel está inserido em área urbana popular e os abastecimentos de água e energia, são fornecidos pela Compesa e Celpe respectivamente.

2.0- Condições Físicas do Imóvel.

Verificamos "In Loco", na vistoria realizada que o imóvel não apresenta indícios de instabilidade na sua estrutura, porém notamos alguns vícios construtivos e pequenas avarias, por falta de manutenção na sua estrutura física, conforme relatado abaixo por ambiente inspecionado:

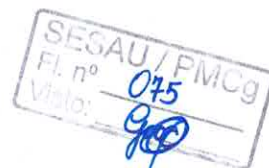
- **Ambientes:** encontra-se com bolor.
- **WC's** - Todos os banheiros não têm porta adequada para cadeirantes.
- O imóvel não apresenta nenhum **WC** para **PNE** (Portadores de Necessidade Especiais).
- O imóvel não apresenta acessibilidade (rampa).
- O imóvel não apresenta nenhum ambiente de atividades profissionais com climatização.
- O imóvel apresenta mal cheiro de esgoto nas pias e lavatórios.
- O imóvel apresenta chuveiro do consultório médico sem funcionar.

Quanto as instalações hidrossanitárias e Elétricas do imóvel, verifiquei que estão em bom estado de conservação e funcionalidade. Com relação à coberta, não encontramos indícios de vazamentos ou goteiras que



SECRETARIA DE SAÚDE
Diplan

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



comprometam as dependências internas e os forros da unidade. Os pisos internos do imóvel encontram-se em estado razoável de conservação.


3.0- Conclusão:

Conforme exposto acima verifiquei no momento da vistoria que não havia indícios de instabilidade que comprometam a estrutura do mesmo.

Constatamos que se faz necessário a execução de pequenos reparos e adaptações para PNE na estrutura física do imóvel e que a acessibilidade do mesmo **NÃO ATENDE** aos usuários (pacientes com deficiência física) às normas vigentes (Lei de acessibilidade nº 10.098 e a NBR 9050), haja vista que não existe, no quadro funcional, nenhum funcionário portador de deficiências especiais.

Sendo assim, considerando que na localidade não haja imóvel nas condições exigidas pelo Ministério da Saúde, considero o Imóvel **aprovado com ressalvas** para uso de interesse da Secretaria de Saúde de Camaragibe, porém constatamos que se faz necessário a execução de pequenos reparos na estrutura física do imóvel, conforme mencionado acima, como também pequenas adequações em ambientes para melhor adaptação ao funcionamento.

Camaragibe, 16 de março de 2022.


Inaldo Marques F. Jr
Eng.º Civil – Crea: 21.010-D/Pe.
Matrícula 0.0000830.1.



SECRETARIA DE SAÚDE
Diplan

SESAU / PMCG
Fl. nº 074
Visto: 9/10

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

FOTO DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

SESAU/PMCG
Fl. nº
Visto: 033

Camaragibe, 24 de fevereiro de 2022.

URGENTE

Memorando nº 080 /2022- SESAU

Para: Diretoria de Planejamento- DIPLAN

Assunto: **Solicitação de LAUDO DE VISTORIA - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I.**

Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, viemos, por meio deste, solicitar o Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade do **Sr. Antonio Laurentino da Silva**, situado Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Bairro: Timbí, Camaragibe-PE, para funcionamento da UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, atendendo às necessidades da Atenção Primária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde. Edital nº 003/2022.

Atenciosamente,


Antonio Amato
Secretário de Saúde


03/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PARECER TÉCNICO

10/2022

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 74/2022 – Fundo Municipal de Saúde - SESAU apresentamos o parecer técnico de avaliação para o imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Severina Francisca do Nascimento nº 83**, estando edificado no **lote de terra nº 2 da quadra 8 do Loteamento Nossa Senhora do Carmo**, localizado no **bairro do Timbi**.

O imóvel objeto da locação possui inscrição municipal imobiliária de nº **1.2335.043.02.0153.0001.6** e sequencial **10113533**, tendo uma área territorial de **299,00 m²** e disponibilizada apenas uma área de **210,60 m²**, uma área construída total de **499,20 m²** e disponibilizada para locação uma área de **168,48 m²**

O referido imóvel é composto por:

01 (um) terraço (sala de espera), 01(uma) sala curativo, 01 (uma) sala recepção, 01(uma) sala de vacinação, 01 (uma) farmácia, 01 (uma) sala de curativo, 02 (dois) consultórios, 01 (uma) sala de reunião, 01 (um) consultório de odontologia, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) área de serviço (lixo infectado), 01 (uma) dispensa e 02 (dois) banheiros.

O piso é revestido em cerâmica, paredes em alvenaria com revestimento cerâmico e pintura em tinta PVA, forro em laje, esquadrias de ferro, madeira e alumínio e instalações elétricas embutidas.

O logradouro possui coleta de lixo, iluminação pública e pavimentação.

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, apenas com necessidade de reparos nas instalações elétricas, pois quando os equipamentos estão funcionando há queda de energia.

SESAU / PMCg
Fl. nº
Visto: 071
90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

VISTORIA

Vistoria realizada em 04/03/2022

O referido imóvel necessita de serviços de manutenção e pinturas.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo .NBR (14653 1)

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário o proprietário do imóvel é o Sr. Antônio Laurentino da Silva. **Identificamos que o referido imóvel não apresenta débitos com o Erário Municipal , conforme extratos em anexo.**

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor máximo: R\$ 2.298,00 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais)

Camaragibe, 10 de março de 2022.

Aviani Maria Bezerra Robalinho

Aviani Maria Bezerra Robalinho

CREA nº 023.992-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Marcelo Bezerra do Nascimento

Marcelo Bezerra do Nascimento

CREA nº 024.919 -TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Sheyla Tenório do Nascimento Mendes da Silva

Sheyla Tenório do Nascimento Mendes da Silva

CREA nº 029.405-TD

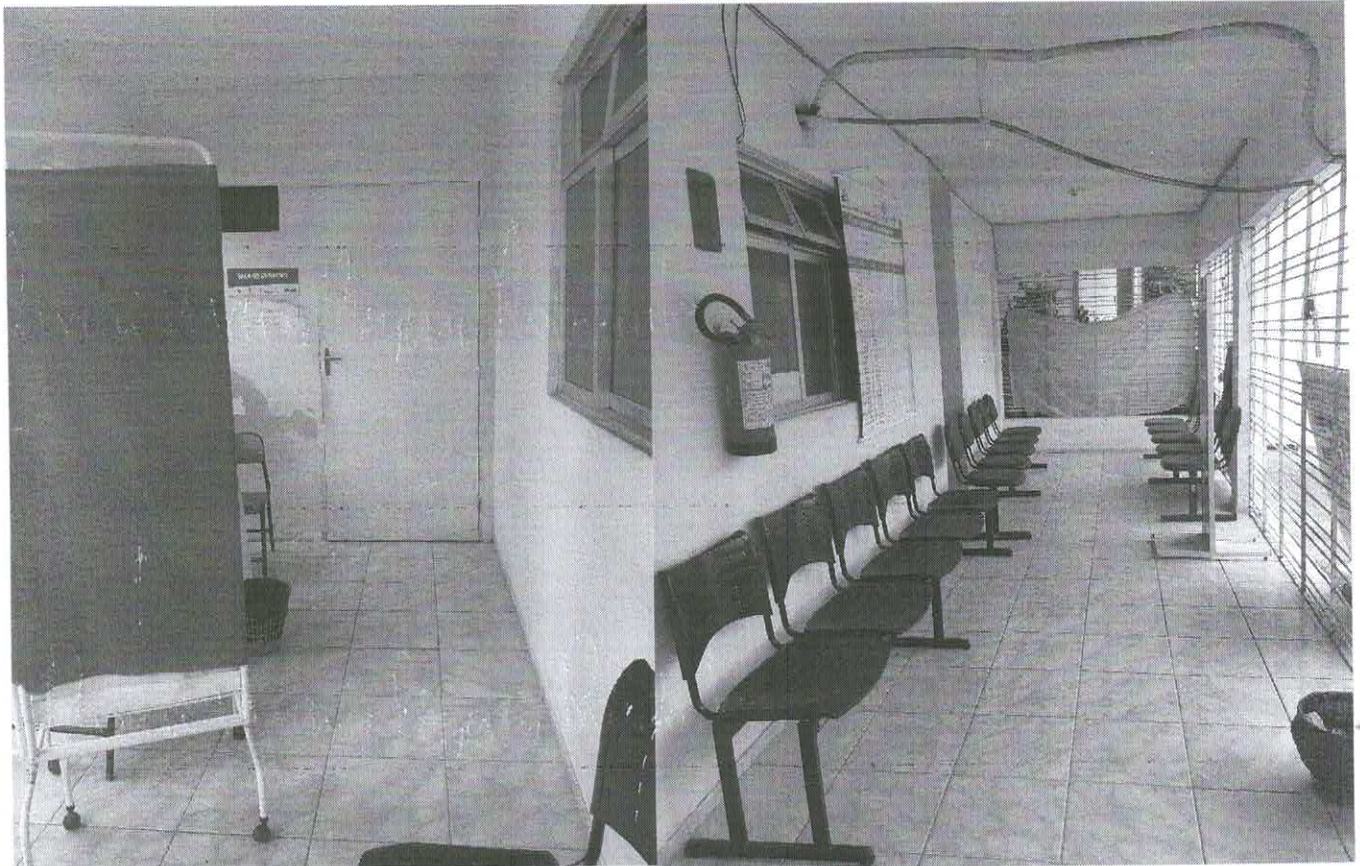
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



SESAU / PMCG
Fl. nº
Visto: 070
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

SESAU / PMCg
Fl. nº
Visto: 069
9/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



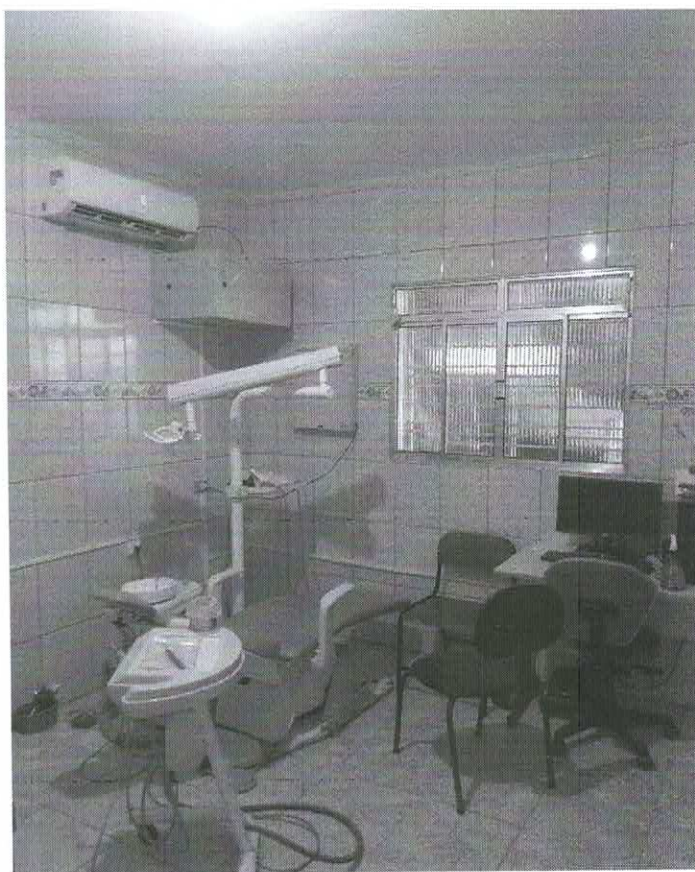
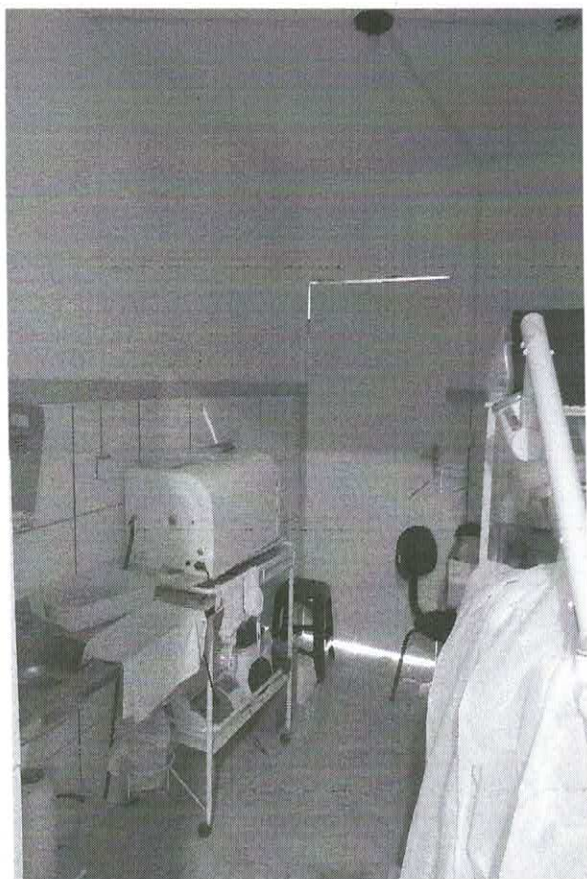
Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

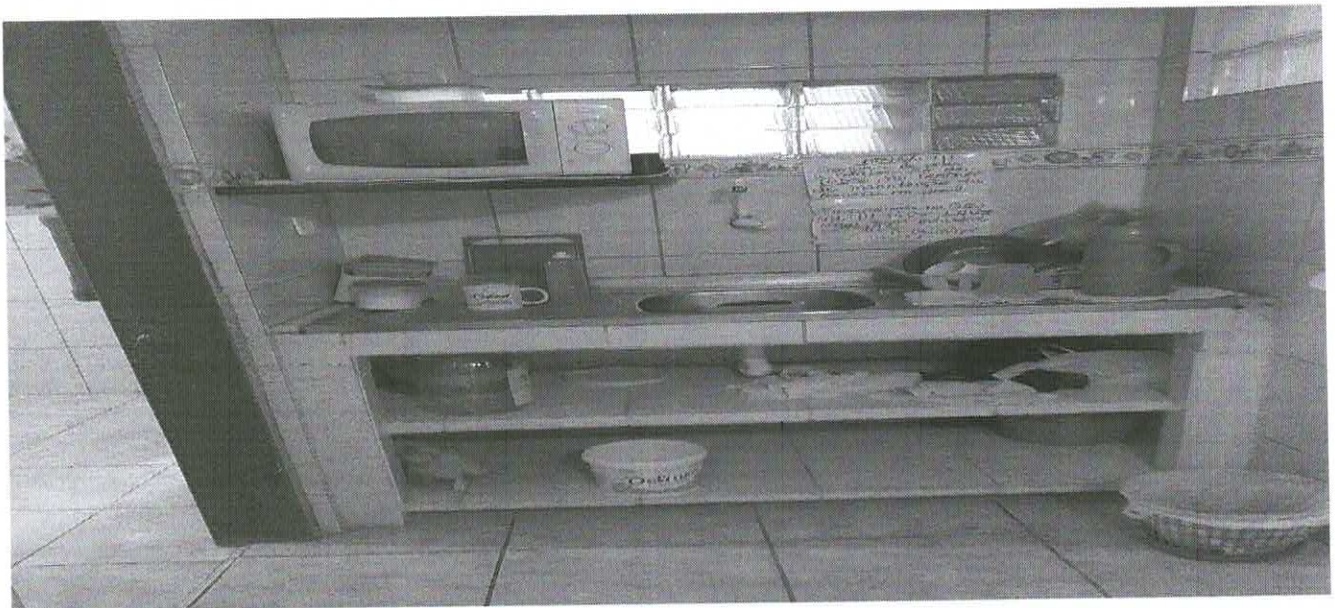
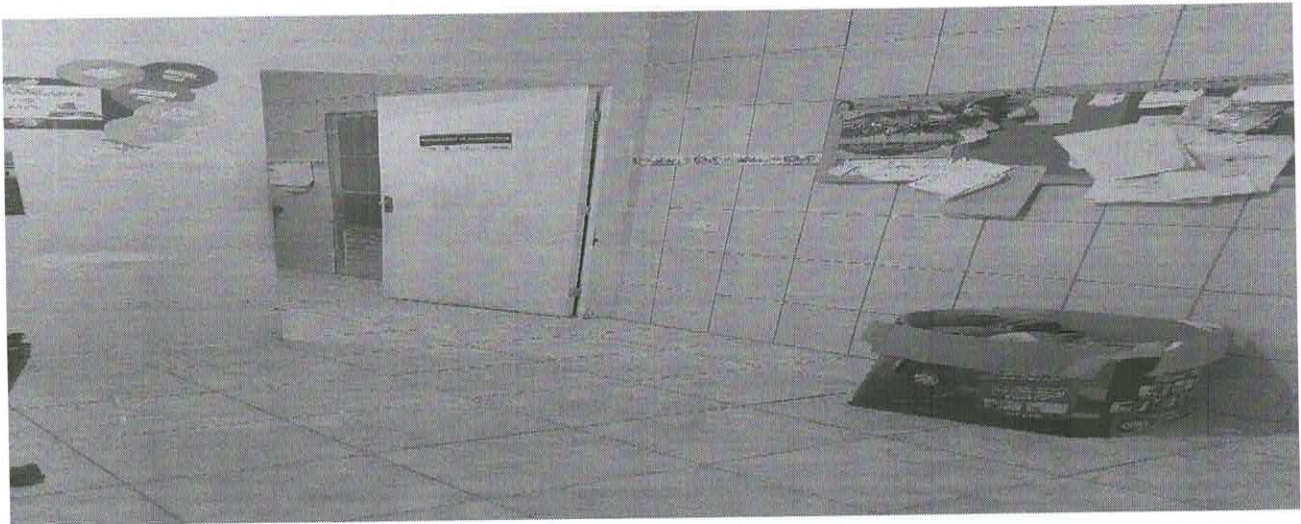
FOTOS DO IMÓVEL





SESAU / PMC9
Fl. nº 067
Visão: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



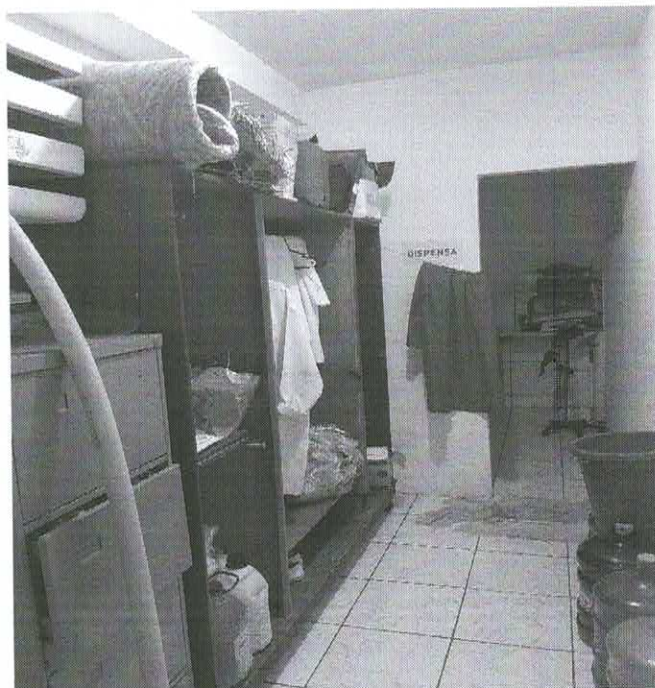
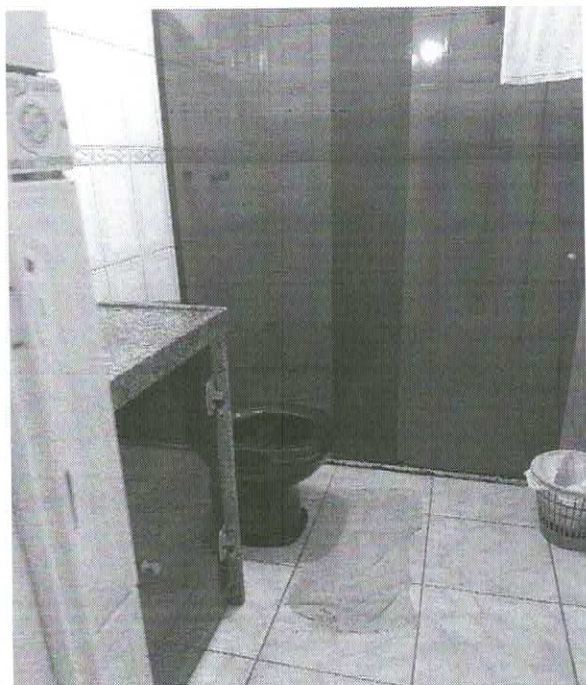
Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[assinatura]



SESAU / PMCG
Fl. nº
Visto: *066*
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



Camaragibe, 24 de Fevereiro de 2022.

Memorando nº 074/ 2022/ FMS

A Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**).

Assunto: **Solicitação de avaliação de imóvel – UBS PARQUE SÃO FRANCISCOI.**

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município, apontadas no Parecer Administrativo nº 032/22- PROGEM, no que se refere a Dispensa nº 044/22 - Locação de Imóvel – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS PARQUE SÃO FRANCISCO 01.

CONSIDERANDO a publicação do Edital 003/22, em 22/02/22, e a realização do Chamamento Público para atender os requisitos necessários para a conclusão da referida Dispensa.

CONSIDERANDO a apresentação de uma única proposta, em resposta ao referido Chamamento Público, a qual trata-se do imóvel situado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Timbí, Camaragibe-PE, cujo sequencial é 10795758.

Vimos, por meio deste, solicitar o **Parecer Técnico** referente ao imóvel citado.

Reiteramos que esta avaliação se faz necessária para a efetivação do processo de locação, analisando também qual o valor mensal para ser pago ao locador como aluguel, de acordo com o preço de mercado atual.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Antonio Amato

Secretário de Saúde

RECEBIDO
11/02/2022
10h

Recebi em 24/02/2022

Quamir Romalinho

Para: Sr.º Antonio Amato
Sec. de Saúde

DA: CAI - comissão
de avaliação de
insumos.

Conforme solicitado
segue em anexo o
laudo de avaliação
para elaboração do relatório
insumos.

Quamir Romalinho
10/03/22

SESAU Nº 446
RECEBIDO EM: 10/03/22
AS: _____
RUBRICA: Manuela

RECEBIDO

Em: 10/03/22

Hora: 11:00

Beatriz

**RELATÓRIO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

SOBRE O OBJETO

Diante da necessidade de conclusão do Processo Licitatório Nº 006/22 (DISPENSA Nº 004/22), constatamos que fora realizado o Chamamento Público para apresentação de propostas de Locação de Imóvel, para funcionamento da UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, visando atender à demanda da Diretoria de Atenção Primária de Camaragibe, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/22.

DA PUBLICIDADE

Salientamos que a publicação do Chamamento Público foi realizada no DOM - Diário Oficial do Município, em 25/02/2022 e no Portal da Prefeitura de Camaragibe, em 22/02/22, conforme comprovantes anexos (cópias nos autos dos processos). O Chamamento Público foi aberto para os proponentes, tendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação no Portal da Prefeitura de Camaragibe (22/02/22 a 26/02/22) para a apresentação das referidas propostas.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Expirado o prazo previsto em Edital, verificamos que **houve apenas 01 (uma) proposta**, no período estipulado, demonstrando interesse ou que atenda aos pré-requisitos para a locação do imóvel.

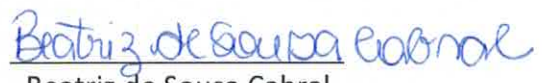
Observamos o interesse do proponente Sr. ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, CPF Nº 126.732.184-91 e constatamos através do protocolo de recebimento de documentos anexo, cópia dos documentos necessários para o contrato do imóvel em questão.

DA CONCLUSÃO

Confirmamos que a proposta acima foi a única apresentada e que os documentos apresentados se adequam aos pré-requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público elaborado para este objeto.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2022.


Géssyca Correia Curvelo Cavalcanti
Auxiliar Jurídico
CPF: 095.934.954-52


Beatriz de Sousa Cabral
Apoio Administrativo
CPF: 076.619.634-85

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA
CONTRATOS DE ALUGUEL

EDITAL Nº 03 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARQUE SÃO FRAISECO 01

NOME DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

Automa Data S.L

CPF/CNPJ Nº: 126.732.184/91

NÚMERO DE TELEFONE: 988352268

E-MAIL: —

ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU REPRESENTANTE DA EMPRESA:

[Assinatura]

NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Giulya Lorena Curvelo Cavalcanti

MATRÍCULA Nº: 8.0103832.4

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

[Assinatura]

DATA: 23 / 02 / 2022 HORÁRIO: 11 : 20

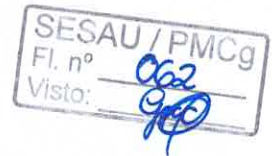
Conforme Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e novas recomendações da PROGEM, os documentos recebidos foram:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Proposta pelo participante quanto ao valor da locação (conforme descrição no Edital)	X		
Cópia da certidão de registro do imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto;	X		
Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU, dentro da validade	X		

Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI, dentro da validade	X		
Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE), dentro da validade	X		
Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA), dentro da validade	X		
Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato (pode ser apresentada até o momento da assinatura do contrato)	X		
Caso o imóvel integre um condomínio, Certidão negativa de débitos condominiais	X		
Cópia de RG do participante pessoa física	X		
Cópia de CPF do participante pessoa física	X		
Comprovante de residência do participante pessoa física	X		
Cópia autenticada da procuração (registrada em cartório) ou decisão judicial caso seja necessário ter um tutor, curador, ou procurador			
Cópia de RG do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Cópia de CPF do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
Comprovante de residência do tutor, curador, ou procurador, quando for o caso			
CNPJ – cópia do registro para pessoa jurídica			
Registro comercial, no caso de empresa individual			
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador de sociedade empresarial			
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel; para pessoa jurídica			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; para pessoa jurídica			
Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; para pessoa jurídica			

OBS.: Caso o participante seja pessoa jurídica e venha a ganhar o processo de chamamento, antes da celebração do contrato será exigido cópia dos documentos do representante da empresa que irá assinar o contrato, tais como RG, CPF e comprovante de residência.

DECLARAÇÃO

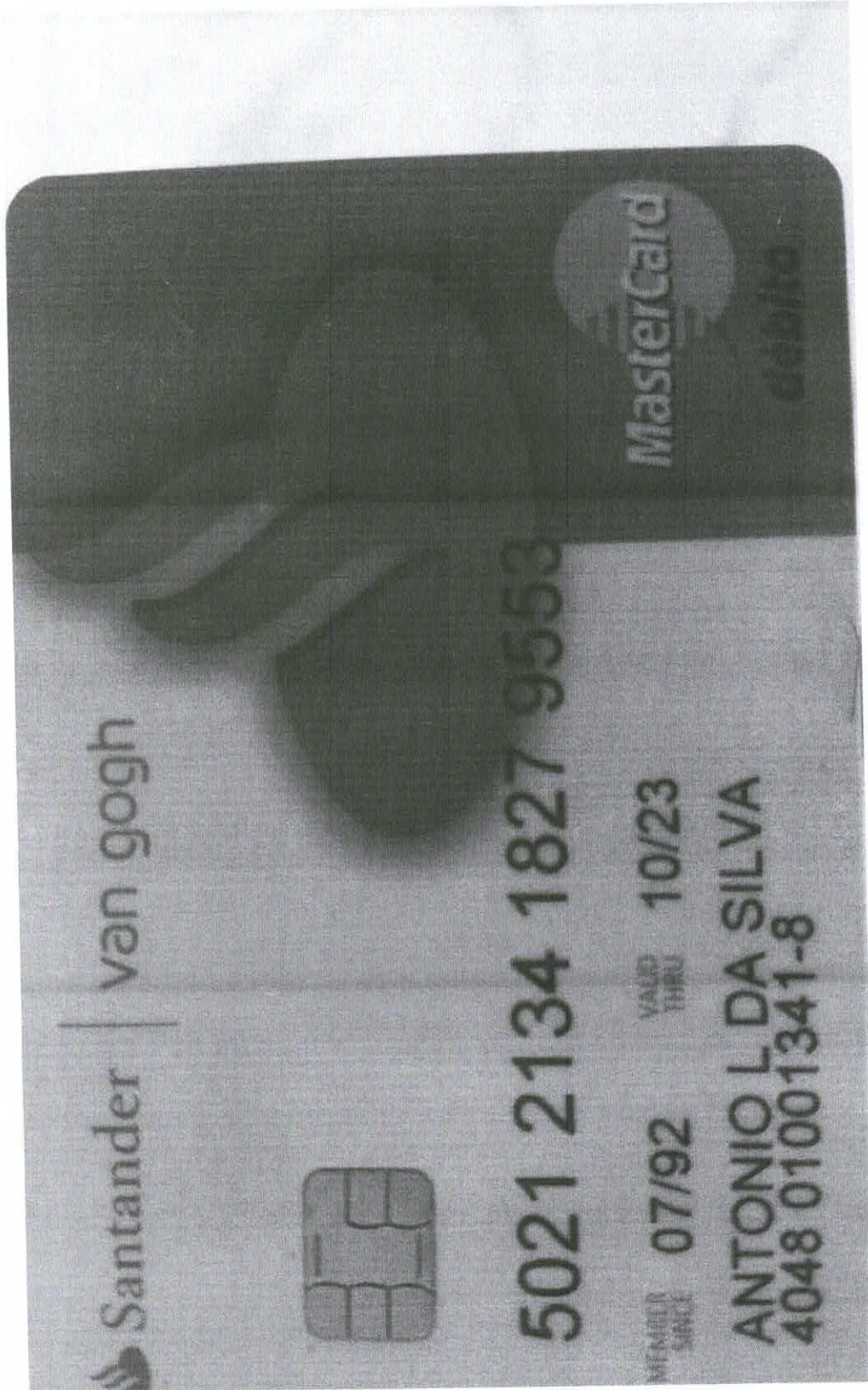


Eu, **Antonio Laurentino da Silva**, CPF Nº **126.732.184-91**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Timbí, Camaragibe-PE**, declaro para os devidos fins que proponho o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais pelo aluguel da referida área, para funcionamento da UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I.

Camaragibe, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
CPF: 127.732.184-91

SES AU / PMCg
Fl. nº 061
Visto: [Signature]



Santander | van gogh

MasterCard

5021 2134 1827 9553

MEMBER SINCE 07/92 VALID THRU 10/23

ANTONIO L DA SILVA
4048 01001341-8



GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Certidão Negativa de Débito

PAG 1 / 1

21/02/2022

11:34:56



Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula	Endereço:	R SEVERINA F DO NASCIMENT, N. 00083	
7503935.2	Bairro:	TIMBI	CEP: 54750-000
	Localidade:	CAMARAGIBE	Município: CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.125.175.0114.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	SEM POCO

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195**IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.

SESAU / PMCg
Fl. nº 059
Visto: *[Signature]*

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO FISCAL

LOTE LAURENTINO DA SILVA

PAI: REGINA MINERVINA DA CONCEIÇÃO

MÃE: REGINA MINERVINA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1942 MATRÍCULA: 06050042

NACIONALIDADE: TIRABUA-PE

TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO: 37054480868

QUANTIDADE: 127

VALOR: 025

CPF: 12673218491

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Recife-PE 21/08/2017

GRUPO SANGUÍNEO: A

FAIXA ETÁRIA: Positivo

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O PORTE DE ARMA

[Signature]

INDETERMINADA

CHAVE DO CARTEIRO DE IDENTIFICAÇÃO: PEPE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ESTADO DE PERNAMBUCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
POLÍCIA MILITAR

NOME: LAURENTINO DA SILVA

[Portrait Photo]

RG: 10938

[Signature]

ASSINATURA

COMANDO DO TERRITÓRIO NACIONAL



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 62.261
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 062261, datado de 21/02/2022, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO, 83 CS 002 Lot N. S. DO CARMO DO TIMBI Quadra 08 Lote 002 TIMBI - Camaragibe/PE - Cep: 54765-105	1.2335.043.02.0153.0004.0 Sequencial n° 10795758 CPF 126.732.184-91	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA	126.732.184-91	PREDIAL
Observações	Lot. 0021 N. S. DO CARMO DO TIMBI Quadra 08 Lote 002	
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: SGHK72185</p> <p>Camaragibe, 21 de fevereiro de 2022</p>		



A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO DO

Gleba desmembrada do Loteamento Parque São Francisco

SFSAU/PMCG
Fl. n.º 057
Visto: 19/10

Contrato n.º _____ Data _____

Lote(s) n.º(s) 2 Quadra(s) 8

Compromitentes: Antonio Pereira de Lyra Filho e esposa e Maria do Carmo Amaral Corrêa de Araújo

Compromissário: Antonio Cavattius da Silva

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Antonio Pereira de Lyra Filho, esposa, e Maria do Carmo Amaral Corrêa de Araújo proprietários residentes neste Município, representados neste ato pelo seu bastante procurador Antonio Pereira de Lyra Filho

conforme procuração pública, lavrada em as notas do Tabelião Corrêa de Araújo desta Comarca devidamente arquivada no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município e aqui denominados compromitentes vendedores tem justo e contratado, por bem deste instrumento e melhor de direito, com

Antonio Cavattius da Silva

aqui denominado compromissário comprador o seguinte:

1.º — Os compromitentes vendedores são senhores e legítimos possuidores, por bons e justos títulos, da propriedade, denominada Loteamento Nossa Senhora do Carmo, sito neste Município, devidamente transcrito no Registro de Imóveis deste Município sob n.º _____ fls _____ do livro de transcrição de Imóveis.

2.º — A referida Gleba do Loteamento Nossa Senhora do Carmo foi desmembrada do Loteamento Parque São Francisco, loteada, conforme planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, tendo sido cumpridas as exigências do Decreto-Lei n.º 58 e do seu regulamento, Dec. 3079, de 15-9-38, conforme depósito feito no respectivo Cartório de Imóveis, sob inscrição n.º _____ do livro Auxiliar n.º _____ fls. n.º _____

3.º — Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, os compromitentes se obrigam a vender, ao(s) compromissário(s) livre(s) desembaraçado(s) de ônus ou encargos de qualquer natureza, o(s) lote(s) constantes da citada planta, localizados na quadra 8 sob ns. 2 medindo Trize de frente por vinte tres metros de fundo

4.º — O preço da venda ora ajustada é de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais) sendo Cr\$ 200,00 (duzentos e zero reais) pagos neste ato, em moeda corrente e legal do país de cujo recebimento os compromitentes vendedores dão quitação, e o restante do valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) será dividido em 50 prestações mensais, cada uma no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta e zero reais) representada por igual número de notas promissórias, neste ato pelo compromissário comprador vencíveis nos dias 15 de cada mes subsequente.

5.º — O compromissário comprador se obriga a efetuar o pagamento das prestações e dos encargos deste contrato no escritório local do Loteamento ficando todavia a eles assegurados o direito de, em qualquer tempo, constituir procurador para o fim especial de receber as aludidas prestações.

6.º — O compromissário comprador poderá tomar conta, desde logo, do(s) lote(s) ora prometido(s) em venda, reconhecendo, porém o dominio dos compromitentes vendedores o(s) mesmo(s) lote(s) até que seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda.

7.º — Todos os impostos, taxas, contribuições existentes no que venha recair sobre o(s) lote(s) ora prometido(s) em venda, bem como outras quaisquer despesas a eles referentes, correrão, desta data em diante por conta exclusiva do compromissário comprador, que se compromete a pagá-las em dia.

8.º — Qualquer diferença que for constatada para mais ou para menos nas medidas do(s) lote(s) prometido(s) em venda, será compensada em dinheiro tomando-se por base o valor da venda em relação ao metro quadrado.

9.º — O compromissário comprador poderá resgatar antecipadamente todas as prestações a se vencerem gosando da bonificação a ser ajustada no momento do resgate.

10.º — Fica assegurado ao compromissário comprador o direito de transferência do presente contrato, desde que feita com prévia anuência expressa dos compromitentes vendedores sob pena de solidariedade nas obrigações estipuladas neste contrato.

11.º — Em caso de atraso no pagamento das prestações, o compromissário comprador ficará obrigado ao pagamento de juros de mora ou taxa de 12% ao ano.

12.º — Infringida pelo compromissário comprador qualquer das cláusulas do presente contrato, especialmente, em caso de atraso no pagamento das prestações ou falta de pagamento dos impostos, taxas, contribuições referentes ao(s) lote(s) comprometidos neste contrato, terão os compromitentes a opção de exigir o cumprimento específico das obrigações ou de promover, de acordo com a lei vigente, a rescisão deste contrato.

13.º — No caso de rescisão do presente contrato, fica o compromissário comprador obrigado a entregar a compromitente vendedora, imediatamente, o(s) lote(s) prometidos em venda perdendo as prestações pagas sem direito a retenção do(s) mesmo(s) lote(s) por qualquer benfeitorias, construções ou por qualquer outro motivo.

14.º — O não cumprimento do estipulado na cláusula anterior, caracteriza o esbulho e sujeita o compromissário comprador à ação de reintegração de posse, aqui expressamente aceita como meio idôneo. Se for necessária a intervenção judicial para satisfação do imóvel, oriunda da execução deste contrato, o compromissário comprador ficará sujeito a multa de dez por cento (10%), além dos custos do respectivo processo.

15.º — Em caso de rescisão do contrato, as benfeitorias e construções realizadas, pelo compromissário comprador, no(s) lote(s) prometidos em venda não serão indenizados pelos compromitentes vendedores podendo porém, ser adquiridos pelo novo comprador do(s) mesmo(s) lote(s) por preços arbitrados pelos ditos compromitentes vendedores.

16.º — Os compromitentes vendedores se obrigam a outorgar a escritura definitiva de compra e venda ao compromissário comprador ou a pessoa pelo mesmo designada, logo que lhes for solicitada, depois de pago o preço total do presente contrato e de cumprida todas obrigações contratuais, reservando-se os compromitentes vendedores o direito de notificar o compromissário comprador a receber a escritura definitiva, dentro de 30 dias, (Art. 17), caso ele não solicite dentro de (90) noventa dias após haver cumprida as obrigações aqui referidas.

17.º — Os compromitentes vendedores poderão ceder, vender transferir ou caucionar os direitos e garantias decorrentes deste contrato, ficando oscessionários, adquirentes ou sucessores, em tais casos subrogados nos direitos, interesses e garantias do presente contrato que lhes forem cedidos, vendidos ou caucionados o mesmo podendo fazer quando as promissórias, conjuntas ou separadamente.

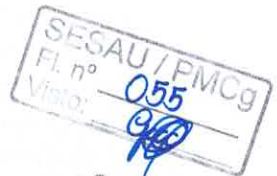
18.º — Correrão por conta do compromissário comprador todas as despesas decorrentes do presente contrato e as escrituras definitiva de compra e venda, inclusive os impostos existentes ou que venham a existir sobre as referidas transações.

19.º — Ambas as partes contratantes compromitentes vendedores e compromissário comprador se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir o presente contrato, bem como as disposições legais aplicáveis, prevalecendo as últimas, quando colidirem com o primeiro, de modo expresse.

20.º — É eleito o fóro de São Lourenço da Mata, para qualquer ação ou procedimento judicial oriundo ou decorrente do presente contrato.

E por isso estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas e que assistiram a sua leitura e tudo presenciaram.

São Lourenço da Mata,
Mama do Camo Cor de Quaiço



Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO, 83, TIMBI	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
805042	1233504302015300016	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Residencial	168.48	Casa
NOME		HABITE-SE
ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA		01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2022	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2021	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 19/02/2022

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNN1xhpc7hBdkb6JmBSUE6u5+vMP+A
Bq/hrkeletrjA8utmlFU4CzOwdM7BRLRktRT



FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
 PERNAMBUCO

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 2008940-83 | www.nedemrginpernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
 CPF 126.732.184-91

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO 83 AP-02
 TIMEI/CAMARAGIBE
 CAMARAGIBE PE
 54765-105

SESAU/PMCG
 Fl. nº 054
 Vistor: *[assinatura]*

Nº DA NOTA FISCAL 1859.18517	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 10/12/2021
Nº DA APRESENTAÇÃO 18/12/2021	Nº DO CLIENTE 2013407080	Nº DA INSTALAÇÃO 5956113

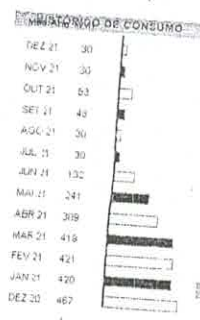
CONTA-CONTRATO 7017012520	MÊS/ANO 12/2021
DATA DE VENCIMENTO 23/12/2021	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 14/01/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 6,53	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD ate 30 kWh	30,0000000	0,11298115	3,39
Consumo-TE ate 30 kWh	30,0000000	0,10729694	3,22
Acrt-scsm Bandeira AMARELA			0,08

*Antonio da Silva
 Esta conta foi paga dia 16-12-2021
 conta corrente 10:53
 Quinta Feia*

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2181737483	CAT	18/12/2021	10.485,00	16/12/2021	10.499,00	1.000,00			1,00



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	6,53	1,05
PIS	6,53	0,07
COFINS	6,53	0,32

TARIFFAS APLICADAS

6.105.0000	0,09601220
------------	------------

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Esta fatura refere-se ao consumo de energia elétrica em kWh, medido pelo medidor de energia elétrica em sua unidade consumidora. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo registrado no medidor e no preço da energia elétrica em vigor no mês de consumo. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo registrado no medidor e no preço da energia elétrica em vigor no mês de consumo. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo registrado no medidor e no preço da energia elétrica em vigor no mês de consumo.

A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ANEEL 4142010, tarifas, produtos e serviços prestados e cobrados se encontra em disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site nedemrginpernambuco.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES				NÍVEL DE TENSÃO		
CAMARAGIBE	VALOR MENSAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,18	5,19	10,38	20,77	220	MÍNIMO 204 MÁXIMO 231
PEC	1,00	3,33	6,67	13,35		
DMC	0,15	2,94	0,00	0,00		

USUÁRIO: ANTONIO LAURENTINO DA SILVA MÊS/ANO: 12/2021 DATA: 23/12/2021 TOTAL A PAGAR (R\$): 6,53

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

0001.90.00009 03370.493011 48862.547171 1 884300000000653

PAGADOR (CPF/CNPJ/ENDEREÇO)
 ANTONIO LAURENTINO DA SILVA 126.732.184-91
 RUA SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO 83 AP-02
 54765-105 CAMARAGIBE PE

NOS/NUMERO	RP/DOCUMENTO	CONTA/CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
337049301488622547	542214948	7017012520	23/12/2021	6,53

BENEFICIÁRIO:
 COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 3064-106374-5

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA





DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

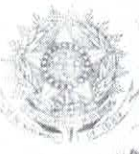
Nome do consumidor atual:

**FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE**CPF/CNPJ: **41.230.038/0001-38**Endereço da unidade consumidora/expediente: **RUA SEVERINA FRANCISCA DO
NASCIMENTO , 293 - TIMBI**Município: **CAMARAGIBE**Estado: **PE**Conta Contrato: **007025023344**Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**Cód. de Autenticação: **2D4713620D95EB85E10000000A9610F6**

Não existem débitos de **2020** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

CAMARAGIBE, 21 de Fevereiro de 2022.

Utilize o código de autenticação mais o número da conta contrato e acesse o site www.celpe.com.br para validar a autenticidade deste documento.



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358795
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone: (81) 3108-0008 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistral@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO EM RELATÓRIO, CONFORME QUESITO

(NEGATIVA DE ÔNUS REAL DE IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 27149, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1.046, do Provimento n. 20, de 20 de novembro de 2019, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pernambuco (CGJ/PE), revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no Livro n. 2 - Registro Geral, a Matrícula 30239, Ficha/s 1, pois me foi requerida a certificação, por este instrumento, se há no imóvel descrito em linhas futuras ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue:

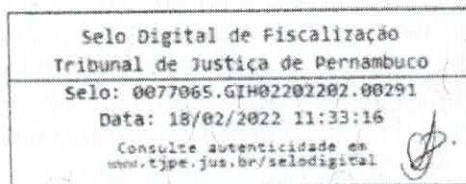
DADOS DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote número 02 (dois), da quadra 08 (oito), do loteamento Nossa Senhora do Carmo do Timbí, situado no município de São Lourenço da Mata/PE, com 13,00m (treze metros) pela frente, limitando-se com Rua Projetada; 13,00m (treze metros) pelo fundo, limitando-se com o lote número 01 (um); 23,00m (vinte e três metros) pelo lado direito, limitando-se com outra Rua Projetada; e 23,00m (vinte e três metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote número 04 (quatro), com uma área total de 299,00m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

CERTIFICO que o imóvel constante da Matrícula 30239, NÃO SE ENCONTRA registrado ou averbado ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. CERTIFICO, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 18/02/2022. CERTIFICO mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: 198d.12a7.f834.e97f.cdeb.1f7a.9ba9.374a.af94.33fc,



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

a10e.044e.d10a.ebee.ac8b.583c.4d6c.fe26.ebe8.14b0. **CERTIFICO**, ainda, que, para efeitos de alienação ou disponibilidade de imóvel, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, podendo ser convalidado, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração matricial, nos termos do artigo n. 1.046, § 3º, do Provimento n. 20, de 20 de novembro de 2019, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pernambuco (CGJ/PE). **CERTIFICO** que, com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992. **CERTIFICO**, assim, que **para a prática de qualquer ato de registro** concernente a imóvel da circunscrição da Serventia Registral de Camaragibe/PE, desde a sua instalação, dependerá da abertura de nova Matrícula do respectivo imóvel pela referida Serventia. **CERTIFICO**, no entanto, que na presente Matrícula do imóvel desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, enquanto não for aberta a nova Matrícula do imóvel perante a Serventia Registral de Camaragibe/PE, ato de averbação, a critério do interessado, poderá continuar sendo realizado por esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE. **CERTIFICO**, ainda, que após a abertura da nova Matrícula, do imóvel em questão, pela Serventia Registral de Camaragibe/PE, todo e qualquer ato de registro ou de averbação somente poderá ser procedido por aquela Serventia Registral. **CERTIFICO**, mais ainda, que, em decorrência do estado de conservação, por estarem bastante prejudicados, em uma boa parte, dos livros físicos e dos documentos do acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, apesar dos esforços para uma real e adequada sistematização mediante a criação de matrículas e registros e da transposição do sistema físico para o sistema digital, *software* (eletrônico) dos registros, além da implementação de recuperação e restauração, em especial, desde 18/12/2018, portanto, em ocorrendo erro material ou desencontro de informação relacionadas com o requerimento feito pelo interessado a esta Serventia Registral, fico, assim, pronto para proceder a correção ou a atualização retificativa de dado alusivamente a pessoa e ao imóvel em questão, desde que permitidos pela legislação registral. **CERTIFICO**, finalmente, que a Guia de recolhimento **SICASE** n. 15282709, contém a seguinte discriminação de títulos e valores: Emolumentos: R\$ 36,20; FERC: R\$ 4,02, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: R\$ 8,04, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE R\$ 0,40, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG R\$ 0,80, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ R\$ 2,01, perfazendo um total: **R\$ 51,47**. Selo: 0077065.GIH02202202.00291. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. São Lourenço da Mata/PE em 18 de fevereiro de 2022. Esta certidão foi transcrita por: EVELINE MARIA SANTANA LACERDA CAVALHEIRO, Escrevente, e conferida por: INALDA SOARES DE LACERDA SILVA., Escrevente que este instrumento subscreve. **NADA MAIS.**



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis / TD / RCPJ
CNPJ: 29.283.392.0001-25 / CNS (CNJ) 07.706-5
Avenida 8 de Maio, n. 116, - Chã da Tabua, CEP: 54735-010
Fones: (81) 3109-0008 / WhatsApp: (81) 98171-6060
E-mail: serventiaregistralstm@gmail.com
Oficial Registrador: LUIZ PACHECO

Inalda Soares de Lacerda Silva
INALDA LACERDA
Escrevente Autenticada

AAA 1847667



Camagibe, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 240222052612

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA UBS PARQUE SÃO FRANCISCO SECRETARIA DE SAÚDE- 24/02/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA Nº 004/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24

Processo de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

Objeto:

Chamamento público para que possíveis interessados apresentem propostas para locação de imóvel no Município de Camaragibe para instalação e funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, Camaragibe-PE.

Condições Mínimas: O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

Localização de forma que proporcione facilidade de acesso aos usuários da UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I.

Deve possuir no mínimo:

	ÁREA m2
1 – Administrativo	
1. Administração e gerência	5,50
2. Farmácia	16,00
3. Almoarifado	3,00

2 - Atendimento Clínico

2.1. Consultório

2.2. Sala de procedimentos

2.3. Sala de vacinas

2.4. Sala de coleta

2.5. Sala de nebulização

2.6. Sala de curativo

3 - Atendimento Odontológico*

3.1. Consultório Odontológico

4. Apoio

4.1. Copa / Cozinha

4.2. Área de serviço e depósito de material de limpeza

4.3. Sala de recepção, lavagem e descontaminação

4.4. Sala de esterilização e estocagem de material esterilizado

4.5. Sala de utilidades

4.6. Depósito de lixo

4.7. Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)

Área total construída m²

ÁREA m²

9,00

9,00

9,00

6,50

6,50

9,00

ÁREA m²

12,00

ÁREA m²

4,50

3,00

4,00

7,50

4,00

4,00

4,00

116,5



Deve possuir área construída mínima de 116,5 m² (cento e dezesseis vírgula cinco metros quadrados) para acomodar a Unidade Básica de Saúde - UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I, Camaragibe-PE.

Disponer de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento, nos prazos previstos neste termo de referência, da sede da Secretaria de Saúde.

Prazo para apresentação de propostas: Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital, até 05 dias corridos após a publicação deste Edital, quando o quinto dia cair em dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente para o fim do prazo.



A proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, por meio eletrônico digitalizados, para e-mail: fms@camaragibe.pe.gov.br ou em meio físico, no horário das 08:00 às 13:00, na sala do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbí, Camaragibe – PE, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da dispensa de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO LICITATORIO N 108/2021 – DISPENSA N 049/2021.

As propostas enviadas sem o assunto, ou fora do prazo serão desclassificadas.

O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei nº 8.666/93.

Vencerá o valor da menor proposta que esteja com os valores de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 240222052813

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA CAF
SECRETARIA DE SAÚDE- 24/02/2022**

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA Nº 002/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93, inciso X do Art.24